



## Acórdão n.º 180 - 2021/2022

N.º Processo: 180/PA/2021-2022

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO10 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A18 MASCULINOS

Data: 31/07/2022 - Hora: 15:57 - Local: Alvalade

### Clubes:

- **Visitado:** Clube Fluvial Portuense (CFP)
- **Visitante:** Sporting Clube de Portugal (SCP)

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Rodrigo Henriques e Rui Santos**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

***“Aos 08:00 do período 4 o AssistantCoach , Arthur Neves, da equipa CFP foi admoestado com cartão vermelho (...) enquanto o árbitro se dirigia à mesa de jogo, o treinador assistente da equipa do Fluvial, Arthur Neves, dá um encontro propositado no ombro, tendo sido mostrado o respetivo cartão vermelho. Quando foi solicitada a saída do agente desportivo do recinto, referiu as seguintes palavras “Vocês não apitam porra nenhuma” fazendo gestos injuriando a equipa de arbitragem.***

***Aos 03:51 do período 3 o HeadCoach, Alfonso Vicente, da equipa CFP, foi admoestado com cartão amarelo (...) por sucessiva contestação às decisões da equipa de arbitragem.***





**Aos 04:25 do período 4 o HeadCoach, Telmo Rodrigues, da equipa SCP, foi admoestado com cartão amarelo (...) por retardar sucessivamente o reatamento do jogo (períodos e time-out)."**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O treinador assistente Arthur Neves (CFP) **"foi admoestado com cartão vermelho (...) enquanto o árbitro se dirigia à mesa de jogo, o treinador assistente da equipa do Fluvial, Arthur Neves, dá um encontro propositado no ombro, tendo sido mostrado o respetivo cartão vermelho. Quando foi solicitada a saída do agente desportivo do recinto, referiu as seguintes palavras "Vocês não apitam porra nenhuma" fazendo gestos injuriando a equipa de arbitragem."**

3.1 Ora, o **"encontro propositado no ombro"** do árbitro protagonizado pelo treinador assistente do CFP, Arthur Neves, quando aquele se dirigia à mesa de jogo, seguido, após **"solicitada a [sua] saída do agente desportivo do recinto"**, das – seguintes - palavras que dirigiu à equipa de arbitragem **"Vocês não apitam porra nenhuma"**, consubstancia a prática de um acto de má conduta desportiva praticado pelo treinador Arthur Neves caracterizado por uma inequívoca contestação às decisões da equipa de arbitragem, por palavras e gestos, e quanto a estes, designadamente o **"encontro propositado no ombro"** do árbitro no limite da agressão física.

3.2 A conduta do treinador assistente do CFP, Arthur Neves, demonstra total desrespeito para com os árbitros enquanto autoridades máximas no **"campo de jogo"**, traduzido num propositado e censurável encontro/ choque físico contra o árbitro, culminado com a expressão verbal dirigida à equipa de arbitragem **"Vocês não apitam porra nenhuma"**, pretendendo significar que, no jogo em apreço, a equipa de arbitragem não estava a julgar convenientemente as ocorrências da partida e, conseqüentemente, a aplicar correctamente as **"leis do jogo"**.

3.3 O artigo 59.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que **"O treinador que, por palavras ou gestos, contestar, uma vez, ou repetidamente, as decisões da equipa de arbitragem, durante o jogo, nos intervalos, ou mesmo após o seu termo, será punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão."**





**3.4** Termos em que, configurando o comportamento do treinador Arthur Neves (CFP) má conduta no sentido de contestação inequívoca às decisões da equipa de arbitragem e demonstração de desrespeito para com os árbitros, o Conselho de Disciplina decide punir o dito treinador na pena, que julga adequada, de 2 (Dois) jogos de suspensão.

**4.** O treinador principal Alfonso Vicente (CFP) ***“foi admoestado com cartão amarelo (...) por sucessiva contestação às decisões da equipa de arbitragem.”***

**4.1** O artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que ***“A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.”***

**4.2** Termos em que, sem mais, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador Alfonso Vicente (CFP) a exibição do cartão amarelo dos autos.

**5.** O mesmo raciocínio se aplica ao julgamento da ocorrência com o treinador principal do SCP, Telmo Rodrigues, que ***“foi admoestado com cartão amarelo (...) por retardar sucessivamente o reatamento do jogo (períodos e time-out).”***

**5.1** Já observamos *supra* que o artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar dispõe que ***“A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.”***

**5.2** Nesses termos, sem necessidade de outras considerações, o Conselho de Disciplina decide, igualmente, mandar averbar no registo biográfico do treinador Telmo Rodrigues (SCP) a exibição do cartão amarelo do presente jogo.

**6.** Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar o treinador assistente do Clube Fluvial Portuense, ARTHUR NEVES, na pena de 2 (Dois) jogos de suspensão.**
- **Mandar averbar no registo biográfico do treinador principal do Clube Fluvial Portuense ALFONSO VICENTE a exibição de cartão amarelo.**





- **Mandar averbar no registo biográfico do treinador principal do Sporting Clube de Portugal, TELMO RODRIGUES, a exibição de cartão amarelo.**

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 7 de Dezembro de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

